

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00 E-mail: pmrp@dsnet.com.br

LEI N° 1461 DE 18 NOVEMBRO DE 2014

Publicação
Certifico para os fins da comprovação que este(a) foi publicado (a) no quadro de publicação da Prefeitura, no período de dias O referido é verdade.
Rio paramaita formatical de la comprovação de la co

"ALTERA O ARTIGO 10 DA LEI 1.275 DE 23 DE SETEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Rio Paranaíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterado o artigo 10 da Lei 1275/09, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 10 - O beneficiário da Promessa de Doação receberá a outorga da Escritura Pública de doação após a inspeção pelo órgão fiscalizador, da obra concluída, e o recebimento do HABITE-SE junto à Prefeitura Municipal".

Parágrafo Único – As despesas com escrituras públicas, nos casos em que o beneficiário comprovadamente não tiver condições de arcar com as mesmas, correrão por exclusiva responsabilidade do doador.

Art. 2° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Paranaíba, 18 de novembro de 2014.

MARCELO LUIZ BARBOSA
- Prefeito de Rio Paranaiba -